

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Victori Gestora de Recursos Ltda.

Maio/2020 – Versão 1.0

ÍNDICE

OBJETIVO3

REGRAS GERAIS3

REGRAS DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS DA VICTORI4

MONITORAMENTO4

DISPOSIÇÕES GERAIS4

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO4

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE
INVESTIMENTOS PESSOAIS₅

OBJETIVO

O objetivo da presente política de investimentos pessoais é estabelecer procedimentos e regras para os investimentos dos Colaboradores da Victori Gestora de Recursos Ltda. (“Victori”), em ativos que possam gerar conflitos entre a atividade desempenhada pelos Colaboradores e os clientes da Victori, que possam causar prejuízos ao funcionamento dos mercados financeiros e de capitais em geral, bem como ao tratamento de confidencialidade das informações obtidas no exercício das suas atividades diárias na Victori, conforme preceitua a Instrução CVM nº 558/15, alterada pela Instrução CVM nº 593/17 e Instrução CVM nº 597/18.

A política de investimentos pessoais exprime parte das metas e princípios de ética que devem nortear os negócios da Victori e são complementares àquelas constantes no Código de Ética e demais políticas da Victori.

Nesse sentido, a infração de qualquer das regras internas da Victori, legislação vigente e demais normas aplicáveis às suas atividades será considerada infração contratual, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis.

REGRAS GERAIS

Quaisquer investimentos pessoais feitos pelos Colaboradores e/ou seus respectivos cônjuges nos ativos abaixo descritos, só podem ser realizados mediante prévia autorização do Diretor Responsável por Compliance, a saber:

- Ações ou outros ativos de renda variável emitidos por companhias listadas e não listadas, que façam parte das carteiras e/ou fundos de investimento geridos pela Victori, ou que estejam sob análise para investimento por tais carteiras e fundos de investimento.

Estão autorizados investimentos nos demais ativos financeiros, inclusive ativos de renda fixa de quaisquer emissores públicos ou privados, ETFs, bem como cotas de fundos de investimentos de qualquer espécie geridos por terceiros ou pela Victori.

No caso de aplicações em fundos de investimento geridos pela Victori, os Colaboradores deverão sempre ter, acima de quaisquer outros interesses, o dever fiduciário para com os cotistas de tais fundos de investimento, de forma a evitar quaisquer conflitos de interesse, em relação aos demais cotistas quando da aquisição e resgate de cotas de tais fundos de investimento.

Ademais, é vedado aos Colaboradores realizarem quaisquer operações que possam ter o fundo de investimento como contraparte, inclusive potencialmente, de forma que não poderão ser realizadas operações, ainda que com ativos que não sejam restritos, que possam configurar conflito de interesse com o fundo de investimento, aproveitamento de informações das carteiras, front-running ou quaisquer prejuízos aos cotistas do fundo de investimento.

Vale notar que, na hipótese em que a Victori realizar gestão de fundos de investimento abertos, deverão os Colaboradores reportar quaisquer movimentações de resgate ao Diretor de Compliance, sendo este responsável por avaliar os impactos provocados e as medidas necessárias.

O Colaborador deve atuar de forma a preservar sua própria reputação, bem como a imagem da Victori e os interesses de seus clientes e do mercado em geral. Neste sentido, cada Colaborador deverá assinar o Termo de Compromisso conforme o Anexo I à presente política, declarando eventuais investimentos realizados previamente à assinatura em Ativos Restritos ou que de outra forma infrinjam ou possam infringir a presente política, responsabilizando-se por qualquer incorreção em tal declaração.

Quaisquer dúvidas em relação à interpretação desta Política de Investimentos Pessoais (ou de qualquer outra política da Victori) devem ser imediatamente informadas ao Diretor de Risco e *Compliance*, para que sejam sanadas previamente à realização de quaisquer investimentos pessoais pelos Colaboradores.

REGRAS DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS DA VICTORI

De forma a evitar conflito de interesses, a Victori não realiza investimentos em nenhum ativo que possa configurar conflito de interesse com os cotistas de seus fundos de investimento.

A Victori realizará somente aplicações em CDB's e títulos de renda fixa, ou fundos atrelados a esses ativos, como forma de manutenção de caixa, e todos os valores remanescentes serão distribuídos aos seus sócios. A Victori poderá aplicar parte dos seus recursos nos fundos de investimentos geridos pela própria gestora.

MONITORAMENTO

Os Colaboradores da Victori deverão apresentar extratos da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC), bem como permitir acesso à Victori às demais informações que esta entender necessárias, de modo a aferir se as informações dispostas nas respectivas Declarações Anuais de Investimento e de Endividamento Pessoais refletem a realidade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento ao art. 14, V, da Instrução CVM n.º 558/15, a presente Política de Investimentos Pessoais está disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela Victori para tal fim.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

**ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE
INVESTIMENTOS PESSOAIS**

1. Eu....., portador da Cédula de Identidade RG n.º, expedida pelo, inscrito no CPF/ME sob o n.º, declaro para os devidos fins:
2. Ter observado integralmente, a Política de Investimentos Pessoais da Victori de forma que todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com a Política, não caracterizando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos do referido documento.
3. Tenho ciência do teor desta Política e declaro estar de acordo com os mesmos, passando este a fazer parte de minhas obrigações como Colaborador, acrescentando às normas de comportamento estabelecidas pela Victori.
4. Tenho ciência de que o não cumprimento desta Política, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive desligamento por justa causa.
5. As normas estipuladas nesta Política não invalidam nenhuma outra disposição mencionada pela Victori, mas servem de complemento e esclarecem como lidar em determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.
6. A presente declaração faz parte das políticas adotadas pela Victori em estrito cumprimento ao disposto no inciso IX do artigo 16 da Instrução CVM n.º 558 de 26.03.15.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2020.

[COLABORADOR]